



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 050/2014

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora **NIZETE ALVES**.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora **NIZETE ALVES**, detentora da matrícula funcional n° 800565-01, inscrita no CPF sob o N° 651.103.239-68 e no PIS/PASEP sob o n° 123.301.374-61, lotada na Secretaria da Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/2001, correspondente a 40,00% (quarenta por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar n° 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09//2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 10 de setembro de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Técnico Previdenciário
Matrícula 900048